



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.755/2006.

Institui no calendário oficial do Município de Macaé a "Semana de Prevenção e Combate ao Câncer de Pele" e dá outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída, e passa a integrar o calendário oficial do Município de Macaé, a "Semana de Prevenção e Combate ao Câncer de Pele".

Parágrafo único - A "Semana de Prevenção e Combate ao Câncer de Pele" será realizada, anualmente, na primeira quinzena do mês de dezembro".

Art. 2º - Na programação da "Semana de Prevenção e Combate ao Câncer de Pele", dentre outras atividades, deverão ser realizadas palestras e campanhas publicitárias nos meios de comunicação locais, além da distribuição de material informativo.

§ 1º - Durante a semana instituída por esta Lei, em especial nos 02 (dois) últimos dias, deverão ser realizados exames nos municípios que, em tempo hábil, se apresentarem para tal finalidade nos locais previamente designados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de abril de 2006.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
Prefeito

630344  
5899  
07/05/06 11  
✓ 1.